

LOGO MARCA DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Gerencia Especial de Cotação – GEC

CARIMBO CNPJ Nº

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 20101.005722/2024.13

Contratação sob o Registro de Preço de Empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final adequadas dos resíduos do Serviço de Saúde - RSS, compreendendo desde o plano de gerenciamento (PGRSS), monitoramento, armazenagem gerados, pelas Unidades de Saúde e Hospitalares da Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com as Normas Ambientais.

LOTE I - CAPITAL							
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL EM (KG)	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	19380	Contratação de Empresa especializada Contratação sob o Registro de Preço de Empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final adequadas dos resíduos do Serviço de Saúde - RSS, compreendendo desde o plano de gerenciamento (PGRSS), monitoramento, armazenagem gerados, pelas Unidades de Saúde e Hospitalares da Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com as Normas Ambientais.	QUILOGRAMA	609.418,725			
VALOR TOTAL – LOTE I					R\$		
LOTE II - INTERIOR							
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL EM (KG)	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	19380	Contratação de Empresa especializada Contratação sob o Registro de Preço de Empresa para prestação de serviços	QUILOGRAMA	97.295,167			

		contínuos de coleta, transporte e destinação final adequadas dos resíduos do Serviço de Saúde - RSS, compreendendo desde o plano de gerenciamento (PGRSS), monitoramento, armazenagem gerados, pelas Unidades de Saúde e Hospitalares da Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com as Normas Ambientais.					
VALOR TOTAL – LOTE II						R\$	
VALOR TOTAL – LOTE I E LOTE II						R\$	

VALIDADE DE 180 DIAS.

Favor mencionar os dados abaixo na proposta:

- a) Dados cadastrais;**
- b) Marca do equipamento;**
- c) Prazo de entrega;**
- d) Demais impostos e custos, deverão ser inclusos;**
- e) Assinatura, data e endereço;**
- f) E-mail e número de telefone (válidos)**

E-mail:

Telefone:

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS: RESPONDER PARA O E-MAIL – cotacao.cgplan@saude.rr.gov.br

Telefone: (95) 98404-1642 (também é WhatsApp)

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EXCLUSIVAMENTE

ANEXO II

Quanto à seleção de área:

não possuir restrições quanto ao zoneamento ambiental (afastamento de Unidades de Conservação ou áreas correlatas);

respeitar as distâncias mínimas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes de ecossistemas frágeis, recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

Quanto à segurança e sinalização:

a) sistema de controle de acesso de veículos, pessoas não autorizadas e animais, sob vigilância contínua;

b) sinalização de advertência com informes educativos quanto aos perigos envolvidos.

Quanto aos aspectos técnicos

sistemas de drenagem de águas pluviais;

coleta e disposição adequada dos percolados;

coleta de gases;

impermeabilização da base e taludes

monitoramento ambiental.

Quanto ao processo de disposição final de resíduos de serviços de saúde:

disposição dos resíduos diretamente sobre o fundo do local;

acomodação dos resíduos sem compactação direta;

cobertura diária com solo, admitindo-se disposição em camadas;

cobertura final;

plano de encerramento.

A) Instrumentos perfurocortantes ou escarificantes, como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro danificados no ambiente laboratorial (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri), bem como similares.

7.2.3. PROCEDIMENTOS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PELA CONTRATADA: A Contratada é incumbida de conduzir um gerenciamento abrangente e preciso dos Resíduos de Serviços de Saúde, em conformidade com as normas vigentes, as quais

são elementos cruciais para mitigar os riscos à saúde pública e ao meio ambiente. O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde compreende diversas etapas, conforme descrito abaixo:

7.2.4. Manejo Interno: É responsabilidade da Contratante, por meio de suas instalações, conduzir adequadamente as atividades de segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário e armazenamento externo, com o intuito de minimizar a geração de resíduos infectantes. As principais etapas do manejo interno são:

a) **Segregação:** Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, levando em consideração suas propriedades físicas, químicas, biológicas, espécie e estado físico.

b) **Acondicionamento:** Envolve o correto embalagem dos resíduos segregados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, robustos o suficiente para resistir a perfurações, rompimentos e vazamentos, de acordo com as características de cada tipo de resíduo. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser adequada à geração diária de cada tipo de resíduo.

c) **Identificação:** Engloba um conjunto de medidas que possibilita a identificação dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações essenciais para o manejo apropriado dos Resíduos de Serviços de Saúde.

d) **Coleta e Transporte Interno:** Consistem no deslocamento dos resíduos dos locais de geração até o ponto de armazenamento temporário ou armazenamento externo, visando sua posterior coleta.

e) **Armazenamento Temporário:** Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos em locais próximos aos pontos de geração, facilitando a coleta dentro das instalações e otimizando o transporte entre os pontos geradores e o local destinado à coleta externa.

f) **Armazenamento Externo:** Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da coleta externa, em áreas específicas com acesso facilitado para os veículos coletores.

g) **Coleta e Transporte Externo:** Envolve a remoção dos Resíduos de Serviços de Saúde do local de armazenamento externo até a unidade de tratamento ou destino final, utilizando técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a segurança dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

h) **Tratamento:** A seleção do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo, visando sua desinfecção e/ou neutralização, podendo envolver processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, com o objetivo de minimizar os riscos à saúde pública, preservar a qualidade do meio ambiente e garantir a segurança e saúde dos trabalhadores. Os sistemas de tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde devem ser licenciados de acordo com a legislação ambiental vigente, sujeitos a fiscalização e controle pelos órgãos competentes de vigilância sanitária e meio ambiente. A metodologia de desinfecção utilizada no tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deve alcançar o nível III de inativação bacteriana, conforme estabelecido na tabela de níveis de inativação da RDC Nº 222/2018, para torná-los não perigosos e permitir sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos.

i) Tipos de tratamento recomendados por grupo de resíduos, conforme estipulado na **RDC nº 222/2018 da ANVISA**: Resíduos do **Grupo A1** - devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana, de acordo com o **nível III** de inativação microbiana.

j) Os resíduos perfuro cortantes contaminados com agente biológico classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença

emergente, que se tornem epidemiologicamente importantes ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido, devem ser submetidos a tratamento, mediante processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com nível III de inativação microbiana. Os resíduos perfuro cortantes contaminados com radionuclídeos devem ser submetidos ao mesmo tempo de decaimento do material que o contaminou.

7.3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A **Contratada** fornecerá recipientes para acondicionamento dos resíduos dos **grupos A, B e E**, em número suficiente para o armazenamento interno e externo. Todos os carros coletores deverão ser identificados, na parte externa, com logomarca, nome e telefone da **Contratada**. A identificação dos carros coletores e bombonas poderá ser feita com etiquetas adesivas, desde que as mesmas sejam resistentes aos processos de higienização e trocadas sempre que necessário. Os carros coletores, bombonas e recipientes devem atender as especificações abaixo:

7.3.1. Os Resíduos de Serviços de Saúde deverão ser acondicionados em **carros coletores de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de 120, 240, 400** ou mais litros, com tampa e rodas revestidas em material que impeçam ruídos, válvula de dreno no fundo (somente para os recipientes com mais de 400 litros), cantos e arestas arredondados, devidamente identificados.

7.3.2. O carro coletor para transporte e acondicionamento de resíduos do grupo A (resíduo infectante) e E (perfuro cortante) deve ser de cor branca, identificados com a inscrição de **"RESÍDUO INFECTANTE"** e símbolo de risco associado constante na **NBR 7500 e ANEXO II DA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018**.

7.3.3. O carro coletor para transporte e acondicionamento de resíduos de coleta seletiva, quando adotada a reciclagem, deve ser baseado na **Resolução CONAMA nº 275/01**, e símbolos de tipo de material reciclável.

7.3.4. A **Contratada** fornecerá recipientes específicos para o acondicionamento das lâmpadas, identificados com a inscrição de **"RESÍDUO QUÍMICO"** e símbolo de risco associado constante na NBR 7500/09, além de embalagens que evitem sua quebra.

7.3.5. A **Contratada** fornecerá para acondicionamento dos resíduos do grupo B (resíduo químico) líquidos, bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueada e vedante, no tamanho solicitado pela **CONTRATANTE**, 10 (dez), 20 (vinte) ou 40 (quarenta) litros. Identificadas com a inscrição de **"RESÍDUO QUÍMICO - REVELADOR"**, **"RESÍDUO QUÍMICO - FIXADOR"** e símbolo de risco associado constante na NBR 7500.

7.3.6. A **Contratada** fornecerá para acondicionamento dos resíduos potencialmente perigosos (pilhas, baterias), bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueada, no tamanho solicitado pela **Contratante**, 5 (cinco), 10 (dez), 20 (vinte) ou 40 (quarenta) litros. Identificados com a inscrição **"PILHAS/BATERIAS"**.

7.3.7. A **Contratada** fornecerá para acondicionamento dos resíduos contendo Mercúrio (termômetros, amálgamas, etc...), recipientes de polietileno de alta densidade (PEAD), colocados sob selos d'água, no tamanho solicitado pela **Contratante**, 250 (duzentos e cinquenta), 500 (quinhentos) ou 1000 (mil) mililitros. Identificados com a inscrição **"MERCÚRIO - Hg"**.

7.3.8. A **Contratada** fornecerá, caso solicitado pela **Contratante**, caçambas para a retirada de grandes quantidades de resíduos.

7.3.2. COLETA E TRANSPORTE EXTERNO:

7.3.2.1. A coleta dos resíduos dos **GRUPOS A, B, e E** deverá ser realizada diariamente, **07 (sete) dias** por semana inclusive feriados (ou em dias acordados entre a **Contratante** e a **Contratada**), em horários acordados entre a **Contratante** e a **Contratada**.

a) A periodicidade com que deverá ser executado este serviço deverá ser definida no Plano de Coleta de RSS e, a princípio, o serviço será executado todos os dias da semana, inclusive feriados, mas conforme a demanda poderão ser estabelecidas rotas semanais, quinzenais ou mensais, de acordo com o quantitativo de resíduos gerados por cada Unidade;

7.3.2.2. O transporte dos resíduos dos grupos A (resíduo infectante) e E (perfuro cortante) deverá ser realizado por veículo/equipamento específico e atender as legislações e normas vigentes. A coleta de resíduos do grupo A e do grupo E deverá ser realizada por veículo sem sistema de compactação, aceitando-se os de baixa compactação;

7.3.2.3. O transporte dos resíduos do grupo B (resíduo químico) deverá ser realizado por veículo/equipamento específico e atender as legislações e normas;

7.3.2.4. Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão ser credenciados pela Vigilância Sanitária, responsável pela liberação do credenciamento, e mantidos permanentemente em bom estado de conservação, limpos e pintados segundo padronização visual exigida.

7.4. TRATAMENTO DOS RESÍDUOS:

7.4.1. Todo gerador deve elaborar e implantar o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS**, conforme estipulam a **RDC ANVISA Nº 222/2018 e a Resolução CONAMA Nº 358/05**. Este é o documento que aponta as ações relativas aos aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos da unidade. Baseado no PGRSS e conforme recomendação de tratamento por grupo de resíduos da **RDC ANVISA Nº 222/2018**, serão determinados os resíduos que necessitam ser encaminhados para tratamento;

7.4.2. Os resíduos infectantes do tipo A4 podem ser descartados sem tratamento prévio, desde que sua destinação final seja realizada em aterro sanitário devidamente licenciado para recebimento de RSS. Diante da impossibilidade da destinação final desse tipo de resíduo conforme preconiza a **RDC ANVISA Nº 222/2018 e a Resolução CONAMA Nº 358/05**, torna-se obrigatório a realização do tratamento para torná-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos;

7.4.3. A escolha do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, conforme preconiza a **RDC ANVISA Nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/05**;

7.4.4. A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos resíduos de serviço de saúde deverá atingir o **Nível III** de inativação bacteriana, de acordo com a **RDC Nº 222/18** para torná-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos;

7.4.5. Os resíduos pertencentes ao **grupo B** com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, deverão passar por método de tratamento compatível com a natureza do resíduo. Estes procedimentos deverão ser realizados por empresas devidamente licenciadas, com posterior destinação final em aterro de **resíduos perigosos Classe I**, quando for utilizado o processo de incineração;

7.4.6. No **grupo A**, na Estocagem temporária, se necessário a Empresa deve fornecer câmaras frias ou respectivo equipamento autorizado para o armazenamento dos resíduos, isolamento e sinalização, controle de operação e especificar na Unidade as áreas de estocagem temporária;

7.4.7. A **Contratada** deverá apresentar mensalmente para o fiscal administrativo de cada Unidade o certificado de tratamento dos resíduos, que comprovem sua desinfecção, incineração e/ou neutralização, pela empresa que realizou o processo. É sempre que solicitado, laudos técnicos detalhados dos processos de tratamento realizados;

7.5. DESTINAÇÃO FINAL:

7.5.1. A destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser feita em Aterro Sanitário devidamente licenciado, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes;

7.5.2. O descarte de pilhas, baterias e acumuladores de cargas contendo chumbo (Pb), Cádmio (Cd), Mercúrio (Hg) e seus compostos, deve ser feito de acordo com a **resolução CONAMA nº 257/99 e NBR 11175/90**;

7.5.3. A destinação final dos resíduos químicos, após incineração, deverá ser feita pela **Contratada** somente em aterro Classe I devidamente licenciado por órgão ambiental, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes;

7.5.4. Os resíduos a serem recolhidos deverão estar devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, **conforme NBR 9191 da ABNT**, e armazenados em contêineres de PEAD, dotados de tampa e de dispositivos para basculamento automático;

7.5.5. Esses contêineres deverão ser fornecidos pela **Contratada**, previamente numerados e apresentar, em local de fácil visualização, a identificação "Resíduos de Serviço de Saúde" e/ou outros dizeres a serem definidos pela **Contratante**;

7.5.6. A **Contratada** será responsável por promover sua lavagem e desinfecção diária e realizar manutenção preventiva e corretiva, substituindo-os em caso de dano irreparável que possa comprometer o seu bom desempenho e estanqueidade;

7.5.7. Caberá à **Contratada** manter fiscalização nos locais de instalação dos contêineres, garantindo um adequado acondicionamento e armazenamento, de acordo com as normas da **Resolução CONAMA Nº 358 de 29/04/05 e da Resolução ANVISA RDC Nº 222/2018**;

7.5.8. A coleta dos resíduos de serviços de saúde nas unidades geradoras deverá ser executada em conformidade com o Plano de Coleta de RSS, onde deverão estar fixados todos os procedimentos operacionais a serem seguidos para a execução deste serviço;

7.5.9. Para este serviço, a **Contratada** deverá mobilizar profissionais na função de coletor, munidos de todo o ferramental, como pá e vassourão e EPI's exigidos pela legislação e acompanhados de veículo do tipo caminhão coletor baú, dotado de plataforma hidráulica para elevação;

7.5.10. Fica a **Contratada** obrigada a observar, no dimensionamento e composição do preço, os recursos especificados para este serviço, incluindo a lavagem e desinfecção dos uniformes e EPI's, respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos;

7.5.11. A pesagem do material deverá ser acompanhada por servidor definido pelo **Contratante**, o qual procederá à conferência da pesagem, assinando o ticket eletrônico impresso com o registro do peso encontrado;

7.5.12. O servidor ficará com a 1ª. via para controle da unidade, entregando a outra para a **Contratada** que utilizará para fechamento do valor a ser cobrado no final de cada mês;

7.5.13. As rotas convergirão para unidade de tratamento da **Contratante** para Tratamento dos resíduos dos serviços de saúde;

7.5.14. A utilização de mão de obra e veículos para a realização deste serviço deverá ser feita de acordo com a presente especificação e sua previsão em toneladas coletadas (t).

7.6. TRATAMENTO DOS RSS:

7.6.1. Todo o tratamento dos RSS deverá ser realizado em planta própria da **Contratada**, sendo terminantemente proibida a terceirização do tratamento a terceiros.

7.6.2. A **Contratada** poderá possuir locais diversos para o tratamento dos resíduos sólidos de serviço de saúde;

7.6.3. A **Contratada** deverá possuir tratamentos apropriados para a melhor tecnologia e menor impacto ao meio ambiente. Para atender aos tipos de resíduos encontrados nas Unidades de Saúde do Estado o contratado deverá dispor:

A) TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM:

É mandatória a existência do processo de autoclavagem no site da **Contratante** para que seja possível o tratamento dos resíduos infectantes, gerados pelas unidades hospitalares, sendo estes, os resíduos do **Grupo A e E** conforme **RDC 222/2018**. Após serem desinfetados, deverão passar por processo de descaracterização e ato contínuo serem encaminhados ao aterro sanitário.

B) TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO:

7.6.4. É mandatória a existência do processo de incineração para que seja possível o tratamento dos **RSS do Grupo B (Químicos)** conforme **RDC 222/2018**. As cinzas provenientes do processo deverão ter a correta destinação final conforme suas características de acordo com a legislação pertinente.

7.6.5. Todo o tratamento dos RSS deverá ser evidenciado à **Contratante**, por meio de encaminhamento de Certificado de Destinação Final de todo material processado pela **Contratada**.

7.6.6. O certificado deverá ser entregue no final de cada mês com a respectiva quantidade tratada separada por grupo de material, conforme **CONAMA 358/05**.

7.7. FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE:

7.7.1. O contratado deverá ser responsável pelo fornecimento, contínuo, para as unidades de saúde e hospitalares, dos insumos abaixo, na quantidade suficiente para o correto andamento da segregação, acondicionamento e manuseio dos **Resíduos A, B e E**, conforme abaixo:

a) **SACOS BRANCOS LEITOSOS (PARA RESÍDUOS BIOLÓGICOS);**

b) **SACOS VERMELHOS (PARA HEMOCOMPONENTES E PARTES);**

c) **COLETOR DE PERFURO CORTANTES;**

d) **FORNECER** freezer sobre **COMODATO** para cada unidade do interior, de uma porta para armazenamento de material biológico, sinalizado conforme legislação.

d.1. **FREEZER HORIZONTAL** devidamente identificado com símbolo biológico de aproximadamente **420 litros** para o Hospital de Rorainópolis, Maternidade de Rorainópolis e Hospital de Pacaraima

d.2. **FREEZER HORIZONTAL** devidamente identificado com símbolo biológico de aproximadamente **310 litros** para as demais unidades do interior

d.3. A **Contratada** deverá fornecer Bombona Tambor aproximadamente de **50 Litros** para unidades de grande porte e **30 Litros** c/ Tampa Removível c/ Rosca para unidades de pequeno porte.

e) A **Contratada** deverá fornecer container de **1000 litros** para armazenamento dos resíduos conforme as necessidades das unidades e Plano de Coleta de RSS

f) A **Contratada** ficará responsável a toda e qualquer ocorrência com relação as bombonas fornecidas em comodato para o acionamento de resíduos

g) A **Contratada** ficará responsável a toda e qualquer ocorrência com relação aos freezers fornecidos em comodato para o armazenamento de material biológico

7.7.2. Os insumos acima deverão atender os requisitos da **NBR 9191 da ABNT e Inmetro**, quando aplicável, garantindo o correto manejo dos resíduos de acordo com o grupo em qual o resíduo se encaixa na classificação estabelecida pela RDC;

19. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nº	UNIDADES DA CAPITAL	ENDEREÇOS / UNIDADES
1	Hospital Geral de Roraima (HGR)	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 1364, Bairro: Aeroporto – Boa Vista/RR.
2	Hospital Materno Nossa Senhora de Nazaré (HMINSN)	Av. Pres. Costa e Silva, Nº 1100 - São Pedro, Boa Vista - RR, e Av. Maj. Willians, Nº 1018, Bairro: São Francisco – Boa Vista/RR.
3	Policlínica Coronel Mota	Rua: Coronel Pinto, Nº 636, Bairro: Centro - Boa Vista/RR.
4	Pronto Atendimento Cosme e Silva (PACS)	Rua: Delman Veras, Nº 801, Bairro Sílvia Leite, Boa Vista/RR.
5	Hospital das Clínicas Dr. Wilson Franco (HC)	Av. Nazaré Filgueiras, Bairro: Dr. Silvio Botelho, Boa Vista/RR.
6	Centro de Hematologia (HEMOCENTRO)	Av. Brig. Eduardo Gomes, Nº 3.418, Bairro: Aeroporto - Boa Vista/RR.
7	Laboratório de Anatomopatologia de Roraima (LAPER)	Av. Brig. Eduardo Gomes, Nº 3.510 - Bairro: Aeroporto - Boa Vista/RR.
8	Centro de Diagnóstico Especializado (CDE)	Av. Brig. Eduardo Gomes, Nº 3.510 - Bairro: Aeroporto - Boa Vista/RR.
9	Laboratório Central de Roraima (LACEN)	Av. Brig. Eduardo Gomes, Nº 3.510 - Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR.
10	Centro de Referência da Saúde da Mulher (CRSM)	Av. Cap. Júlio Bezerra, Nº 1632 - Bairro: Aparecida, Boa Vista/RR.
11	Núcleo Estadual de Reabilitação	Rua Dr. Arnaldo Brandão c/ Av. Capitão Júlio Bezerra - Nº

	Física do Trabalhador - (NUREST)	283, Bairro: São Francisco - Boa Vista/RR.
12	Centro de Atenção Psicossocial Edna Marcellaro Marques de Souza (CAPS III)	Av. Capitão Ene Garcez, Nº 497, Bairro: Centro - Boa Vista/RR.
13	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS Ad II)	Rua: José Bonifácio Nº 630, Bairro: Aparecida - Boa Vista/RR.
14	Núcleo Estadual de Reabilitação Física "05 de outubro" (NERF)	Av. Ataíde Teive, Nº 6459, Bairro: Nova Canãa - Boa Vista/RR.
15	Núcleo Estadual de Programa de Imunização - NEPN/ICVGS	Rua: Almério Mota Pereira c/ Rua: Sócrates Peixoto, S/Nº, Bairro Jardim Floresta - Boa Vista/RR.
16	Coordenação de Assistência Farmacêutica – CGAF	Av. Mário Homem de Melo, Nº 4346, Bairro: Buritis - Boa Vista/RR.
17	Coordenação de Vigilância Sanitária / NUCLEO DST	Av. Cap. Júlio Bezerra, Nº 826, Bairro: 31 de Março - Boa Vista/RR.
18	Centro de Testagem e Acolhimento - CTA	Av. Ataíde Teive, Nº 6.459, Bairro: Nova Canaã - Boa Vista/RR.
19	Penitenciária Agrícola Monte Cristo - PAMC	Rua S, S/Nº - Bairro: Pedra Pintada - Boa Vista/RR.
20	Cadeia Pública Feminina	Rua: Amâncio Ferreira de Lucena, Nº 950, Bairro: Asa Branca - Boa Vista/RR.
21	Cadeia Pública Masculina	Av. Benjamin Constant, Nº 3291-3309, Bairro: Centro - Boa Vista/RR.
22	Centro de Reabilitação - CER II	Av. São Sebastião, Nº 1199, Bairro: Santa Tereza - Boa Vista/RR.
23	Escola Técnica do SUS - ETSUS	Rua: Uraricuera, Nº 1264, Bairro: São Vicente - Boa Vista/RR.
24	Centro de Especialidade Odontológica - CEO	Rua: Uraricuera, Nº 1264, Bairro: São Vicente - Boa Vista/RR.
25	Central Estadual de Transplantes - CET	Av. Brig. Eduardo Gomes, Nº 1364 - Bairro: Aeroporto, Boa Vista - RR

Nº	UNIDADES DO INTERIOR	ENDEREÇOS
26	Hospital Epitácio de Andrade Lucena (ALTO ALEGRE)	Rua: Santo Amaro, S/Nº - Bairro: Centro - Alto Alegre/RR.
27	Centro de Saúde Jair da Silva Mota (AMAJARI)	Rua: José Pereira da Silva, S/Nº - Amajari/RR.
28	Hospital Pedro Alvares Rodrigues (BONFIM)	Av. Tuxaua Farias, S/Nº, Bairro: Centro - Bonfim/RR.
29	Unidade Mista Irmã Aquilina (CARACARAÍ)	Rua: P2, S/Nº, Bairro: Santa Luzia - Caracaraí/RR.
30	Unidade Mista de CAROEBE	Rua: Paulino Gomes da Costa, S/Nº - Bairro: Centro, Caroebe/RR.
31	Unidade Mista Irmã Camila (IRACEMA)	Rua: Eloia Pereira, Nº 148, Bairro: Centro – Iracema/RR.
32	Hospital Estadual Vereador José Guedes Catão (MUCAJÁ)	Rua: Marlene Araújo, Nº 1074, Bairro: Centro, Mucajá/RR.
33	Unidade Mista Ruth Quitéria (NORMANDIA)	Rua: Ruth Quitéria, Nº 07, Bairro: Centro - Normandia/RR.
34	Hospital Délio de Oliveira Tupinambá (PACARAIMA)	Rua: Caribe, S/Nº, Bairro: Vila Nova - Pacaraima/RR.
35	Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto (RORAINÓPOLIS)	Rod. BR- 174, Nº 150, Bairro: Centro - Rorainópolis/RR.
36	Hospital Materno de (RORAINÓPOLIS)	Rod. BR- 174, Nº 150, Bairro: Centro - Rorainópolis/RR.

37	Hospital Francisco Ricardo de Macedo (SÃO LUIZ DO ANAUÁ)	Av. Macapá, S/Nº, Bairro: Centro - São Luiz do Anauá/RR.
38	Unidade Mista SÃO JOÃO DA BALIZA	Av. Perimetral Norte, Nº 184, São João da Baliza.
39	Centro de Saúde do UIRAMUTÃ	Rua: Martiniano Vieira, Nº 482 - Bairro: Centro, Uiramutã/RR.
40	Unidade Mista do Bom Samaritano (ALTO ALEGRE)	Rua: Principal, S/Nº, Maloca da Barata - Alto Alegre/RR.
41	Centro Especialidade Médica (RORAINÓPOLIS)	Rod. BR- 174, Nº 150, Bairro: Centro - Rorainópolis/RR.